

LEI Nº 181

Autoriza o Executivo a ocorrer a despesas com as eleições de 3 de outubro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e ou sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao pagamento das despesas determinadas, neste Município, pelo Juiz Eleitoral, durante as eleições de 3 de outubro de 1954, inclusive transporte, material de expediente, organização de mesas receptoras e providências outras administradas pelo titular da 28ª Zona, para realização do pleito.

Art. 2º - Para a finalidade aludida no artigo anterior, é concedida a autorização ao Prefeito Municipal para abrir o crédito especial necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1954, 66º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Darcyllo Wenderley da Nobrega

- Prefeito -